



*Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo*

OF/PMMF/GP/Nº 519/2014.

Muniz Freire/ES, 16 de Dezembro de 2014.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos encaminhar em anexo, o Projeto de Lei nº 039/2014 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM ÓRGÃOS DE DIREITO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com a Mensagem nº 040/2014, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Nos termos do art. 227, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, estamos solicitando que o Projeto encaminhado seja votado em regime de urgência.

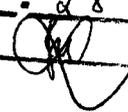
Em cumprimento ao Art. 228, do mesmo Regimento, informamos que a solicitação de urgência, se justifica tendo em vista a necessidade de firmar convênios com os órgãos discriminados, objetivando a continuidade das ações compartilhadas para melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

PAULO FERNANDO MIGNONE
Prefeito Municipal

AO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES
ILMº SRº WENDELL CARLOS ALMEIDA
NESTA

PROTOCOLO
Nº: 866 / 14
DATA: 16 / 12 / 14
HORÁRIO: 16 : 28 L
ASSINATURA: 
IDENTIFICAÇÃO:

JULIANA VIDIGAL DE CASTRO
Auxiliar de Serviços Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

MENSAGEM Nº. 040/2014

Muniz Freire (ES), 16 de Dezembro de 2014.

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
VEREADOR – WENDELL CARLOS DE ALMEIDA**

Temos a honra de encaminhar para apreciação desta Augusta Casa de Lei, o incluso Projeto de Lei nº. 039/2014, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM ÓRGÃOS DE DIREITO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Salientamos a necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da existência de lei específica, para destinação de recursos públicos aos Órgãos de Direito Público, desde que atenda às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no Orçamento ou em seus créditos adicionais.

Ademais, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo tem orientado para que se faça cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal, buscando autorização da Câmara Municipal, para que o Executivo Municipal possa firmar Convênios com Órgãos de Direito Público.

Esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei, em caráter de urgência.

Sem mais, despedimo-nos.

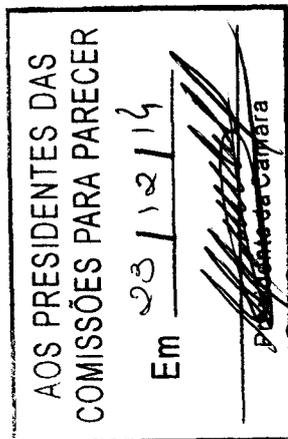
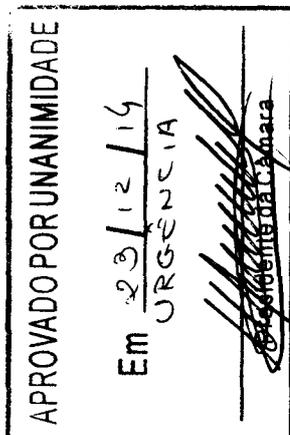
Cordialmente.

**PAULO FERNANDO MIGNONE
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

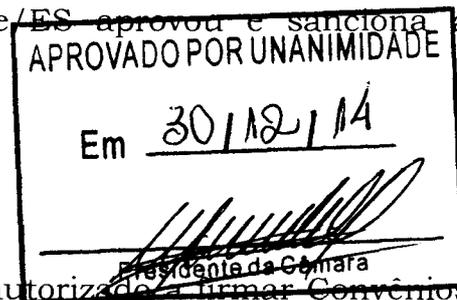
PROJETO DE LEI N.º 039/2014



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM ÓRGÃOS DE DIREITO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e sanciona a seguinte

LEI



Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios de Cooperação Técnica e Financeira com Órgãos de Direito Público, no exercício do ano de 2015, de forma direta e indireta, objetivando a promoção de ações compartilhadas para melhoria da qualidade de vida dos munícipes de Muniz Freire/ES.

Parágrafo único - Os convênios referidos no “caput” deste artigo serão realizados com os seguintes órgãos:

I - 3º Pelotão da Polícia Militar de Muniz Freire/ES:..... R\$ 15.000,00

Programa de Trabalho – 020001.0618100042.009;

Material de Consumo – 3.3.90.30.000;

Outros Serviços de Terceiros – (pessoa Jurídica) – 3.3.90.39.000

Outros Serviços de terceiros – (pessoa Física) – 3.3.90.36.000

← 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

II - Polícia Civil de Muniz Freire/ES:..... R\$ 3.000,00

Programa de Trabalho – 020001.0618100042.009;

Material de Consumo – 3.3.90.30.000

Outros Serviços de Terceiros – (pessoa Jurídica) – 3.3.90.39.000

Outros Serviços de terceiros – (pessoa Física) – 3.3.90.36.000.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2015, sem transferência financeira, apenas pagamento de despesas de custeio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 16 de Dezembro de 2014.



PAULO FERNANDO MIGNONE
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilár - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 16 de dezembro de 2014.

AO

EXM^o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

REF.: PROTOCOLO Nº 866/2014

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste encaminhar-lhe o processo protocolado sob o número supra mencionado para análise e providências afins.

Atenciosamente,

JULIANA VIDIAL DE CASTRO

SERVIDORA

RECEBIDO

DATA: ___/___/___

HORÁRIO: ___:___H

ASSINATURA:

IDENTIFICAÇÃO:



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguiar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337
Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES
E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 29 de dezembro de 2014.

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

REF.: PROJETO DE LEI Nº 039/14 - PODER EXECUTIVO

Prezada Senhora,

Cumprindo dispositivo regimentais encaminhamos o Projeto supra mencionado para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



JOÃO ROCHA DAVOLI

PRESIDENTE



GILBERTO DE OLIVEIRA

MEMBRO



LUÍZ CARLOS BRAGA

MEMBRO

Recebi em 29/12/14
Hora: ___:___ h
Ass.: *[Handwritten Signature]*



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilár - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

PARECER JURÍDICO

Recebi em 29 / 12 / 14

Hora: 17 h

Ass.: 

I – RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico referente ao Projeto de Lei do Executivo nº 039/2014, que tem como objetivo autorizar este Poder a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com Órgãos de Direito Público e dá outras providências.

Tal parecer foi solicitado à Assessoria Jurídica através da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de que esta Comissão analise e emita parecer referente ao Projeto em questão.

É o breve relatório, segue parecer.

II – PARECER:

Por meio do aludido Projeto o Poder Executivo pretende ser autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com Órgãos de Direito Público, mais precisamente, com o 3º Pelotão da Polícia Militar de Muniz Freire, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e com a Polícia Civil de Muniz Freire, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o Exercício Financeiro do ano de 2015.

Verifica-se, que a presente proposição é de iniciativa exclusiva do Prefeito, bem como cabe a Câmara Municipal apreciar a mesma, conforme dispõem o Art. 27, Incisos VIII e XV e Art. 44, Inciso X, todos da Lei Orgânica.

As despesas decorrentes do referido Projeto de Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2015.

Diante do exposto, sou de parecer no sentido de que o referido Projeto encontra-se dentro das normas legais e regimentais, podendo ser apreciado na forma da Lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Muniz Freire – ES, 28 de dezembro de 2014.


TATIANA AGUILAR SATLER
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/ES Nº 13.822



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337
Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES
E-mail: camaramf@terra.com.br

PARECER

REF.: PROJETO DE LEI Nº 039/14

AUTOR: PODER EXECUTIVO

1 - RELATÓRIO

O Projeto supra mencionado, visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio para de cooperação técnica e financeira com órgãos de direito público, e dá outras providências.

Cumprindo dispositivos regimentais, após a leitura em Plenário o Projeto de Lei foi enviado a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

2 - PARECER

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, de acordo com dispositivos regimentais, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições.

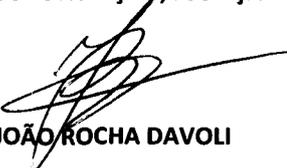
Da análise do Projeto vê-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos regimentais.

No caso do Projeto é de competência do Poder Executivo tratar sobre tal matéria.

Diante do exposto fica evidente a constitucionalidade do Projeto, motivos pelos quais esta Comissão emite parecer favorável ao mesmo.

Muniz Freire/ES, 29 de dezembro de 2014.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



JOÃO ROCHA DAVOLI

PRESIDENTE



GILBERTO DE OLIVEIRA

MEMBRO



LUIZ CARLOS BRAGA

MEMBRO



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

PARECER

REF.: PROJETO DE LEI Nº 039/14

AUTOR: PODER EXECUTIVO

1 – RELATÓRIO

O Projeto supra mencionado, visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio para de cooperação técnica e financeira com órgãos de direito público, e dá outras providências.

Cumprindo dispositivos regimentais, após a leitura em Plenário o Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão de Justiça para análise e emissão de parecer. Em seguida a citada Comissão opinou favoravelmente ao Projeto.

Dando continuidade ao processo legislativo o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Economia e Orçamento para que fossem analisados os aspectos previstos no Regimento Interno, ou seja, quanto ao caráter financeiro do mesmo.

2 - PARECER

Cabe à Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, de acordo com dispositivos regimentais, opinar quanto ao caráter financeiro das proposições.

Verificamos que a proposta visa a firmar convênio para de cooperação técnica e financeira com órgãos de direito público, e dá outras providências:

I - 3º Pelotão da Polícia Militar de Muniz Freire/ES:..... R\$ 15.000,00

II - Polícia Civil de Muniz Freire/ES:..... R\$ 3.000,00



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

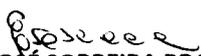
As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal de 2015.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto.

Muniz Freire/ES, 29 de dezembro de 2014.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO


SAMUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR
PRESIDENTE


ERALDO JOSÉ SOBREIRA BRAVO
MEMBRO


GLBERTO DE OLIVEIRA
MEMBRO



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguiar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 29 de dezembro de 2014.

AO

EXMº PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

REF.: PROJETO DE LEI Nº 039/2014 - PODER EXECUTIVO

Recebi em 29/12/14
Hora: : h
Ass.: 

Prezado Senhor,

Após análise e emissão de parecer do Projeto supra mencionado e cumprindo dispositivos regimentais, encaminhamos o mesmo para providências afins.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO


SAMUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR
PRESIDENTE


ERALDO JOSÉ SOBREIRA BRAVO
MEMBRO


GILBERTO DE OLIVEIRA
MEMBRO